



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Contratação direta por inexigibilidade – Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021

Objeto:

Realização de palestra técnica especializada sobre a legislação estadual do turismo e a operacionalização do FUMTUR

I – Descrição da necessidade da contratação

A presente solicitação atende à necessidade da Secretaria Municipal de Turismo de Brotas de capacitar gestores públicos, membros do COMTUR e representantes do setor privado quanto ao correto entendimento, aplicação e estratégias associadas à legislação estadual do turismo, especialmente no que tange à operação do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos (FUMTUR), o papel do DADETUR, os critérios de ranqueamento estadual e os caminhos para a manutenção do título de estância turística.

A palestra visa fornecer subsídios técnicos e operacionais fundamentais para garantir a maximização da parcela de recursos destinados ao município, além de orientar quanto às mudanças previstas na legislação para o ano de 2025. O compartilhamento de conhecimento qualificado sobre o processo de elaboração documental, execução de convênios e integração com o Cadastur torna-se essencial para a efetividade das políticas públicas locais de turismo.

II – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

A presente demanda **não consta no Plano Anual de Contratações (PAC)**, uma vez que surgiu em função de modificações legislativas recentes no ordenamento estadual do turismo e da urgente necessidade de alinhar os agentes locais aos novos critérios de avaliação e distribuição dos recursos.

Contudo, a atividade está plenamente alinhada com os objetivos estratégicos da pasta, previstos no Plano Diretor de Turismo e no Plano Plurianual.

III – Requisitos da contratação

Experiência técnica na área de políticas públicas de turismo;

Participação direta em processos legislativos e operacionais da Secretaria Estadual de Turismo;

Conhecimento aprofundado da operação do FUMTUR, DADETUR, MITs, Cadastur e ranqueamento estadual;

Capacidade de comunicação didática e domínio sobre legislação e diretrizes atuais e futuras;

IV – Estimativas das quantidades para a contratação

A estimativa contempla a realização de **01 (uma) palestra presencial** com duração aproximada de 2 a 3 horas, a ser realizada no município de Brotas, em local previamente definido pela Secretaria de Turismo.

A palestra será direcionada a um público estimado de 30 a 50 participantes, entre agentes públicos e empresários do setor turístico local.

V – Levantamento de mercado

Foi realizada consulta informal a outras entidades públicas que atuam com turismo e identificou-se que o Sr. Antonio Vaz é amplamente reconhecido como especialista singular no tema, com mais de 30 anos de experiência direta na área e atuação destacada no DADETUR e no desenvolvimento da legislação estadual.

VI – Estimativa do valor da contratação

O valor informado pelo profissional é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem arcadas pelo próprio palestrante.

O custo refere-se à entrega única da palestra técnica e é compatível com valores praticados em eventos da mesma natureza, considerando a notória especialização do palestrante e a especificidade do tema abordado.

VII – Descrição da solução como um todo

A solução consiste na realização de uma palestra presencial, com abordagem didática e aprofundada sobre temas estratégicos relacionados ao financiamento do turismo estadual, ranqueamento dos municípios turísticos, uso da plataforma Cadastur e projeções legais para redistribuição dos recursos a partir de 2025.

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não há viabilidade de parcelamento, uma vez que a palestra constitui uma entrega única e indivisível, que exige coesão técnica e unidade temática. Qualquer tentativa de fracionamento comprometeria a linearidade do conteúdo e o aproveitamento da ação pelos participantes.

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Espera-se como resultado:

Ampliação da compreensão técnica de todos os envolvidos na gestão e desenvolvimento do turismo local;

Melhoria no preenchimento das plataformas institucionais;

Maior assertividade na formulação e execução de projetos turísticos;

Consolidação do município no ranqueamento estadual, com impacto direto no volume de recursos recebidos;

Fortalecimento da governança pública e privada no setor turístico municipal.

X – Providências a serem adotadas pela Administração

Escolha e reserva do local apropriado para realização da palestra;

Divulgação junto aos públicos-alvo (servidores, COMTUR, empresários);

Designação de servidor responsável pela coordenação e fiscalização da execução;

Emissão de documento de comprovação da execução para fins administrativos.

XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não foram identificadas contratações interdependentes ou correlatas. A ação é pontual e autônoma, podendo ser complementada futuramente por outras capacitações, se necessário.

XII – Descrição de possíveis impactos ambientais

A atividade proposta não apresenta riscos ambientais significativos. Sua realização ocorrerá em ambiente urbano, com uso racional de recursos e sem geração relevante de resíduos.

XIII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Diante do exposto, conclui-se pela adequação da presente contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no **art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, a ser realizado por profissional de notória especialização. A medida é eficiente, econômica e atende integralmente ao interesse público municipal, considerando as metas da gestão e a necessidade de fortalecimento do turismo local como atividade econômica estruturante.

Brotas, na data da assinatura digital.

RODRIGO LOURENÇO LENCI
CHEFE DE SETOR DE PROJETOS CULTURAIS



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Lourenço Lenci, CHEFE DE SETOR DE PROJETOS**, em 02/06/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0209334** e o código CRC **4F456D6D**.

Referência: Processo nº
3507902.405.00005161/2025-72

SEI nº 0209334